



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 132/2022

Institui no Calendário Oficial de Eventos Esportivos do Município de Sorocaba a “MARATONA SOROCABA NOVEMBRO AZUL”, a ser realizada no mês de novembro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA decreta:

Art. 1º Fica instituída a “Maratona Sorocaba Novembro Azul” que passa integrar o Calendário Oficial de Eventos Esportivos do Município do Sorocaba.

Parágrafo único. A data de que trata o **caput** coincidirá com aquela em que cair anualmente o último domingo de novembro, que será em prol a Campanha Novembro Azul, na prevenção do câncer de Próstata.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 19 de abril de 2022.

FAUSTO PERES
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Submetemos a essa Casa de Leis o presente Projeto de Lei que tem por objetivo instituir no Calendário Oficial de Eventos Esportivos do Município de Sorocaba a “**MARATONA SOROCABA NOVEMBRO AZUL**”, a ser realizada no mês de novembro de cada ano.

A Proposição tem por escopo instituir no Calendário Oficial de Eventos Esportivos do Município do Sorocaba a “**MARATONA SOROCABA NOVEMBRO AZUL**”, a ser realizada anualmente no último domingo de novembro, data em que será em prol a Campanha Novembro Azul, na prevenção do câncer de Próstata, sendo que este evento já se encontra na sua 4ª (quarta) edição.

Por estas razões aqui expostas, tendo em vista a legalidade do presente Projeto de Lei, tenho a honra de encaminhar para apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei.